



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Sala das Sessões, em

21/06/2022

INDICAÇÃO Nº 1972/2022

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, obedecidas as formalidades regimentais, se digne Sua Excelência determinar ao setor competente a realização de estudos para instituir uma **Comissão Técnica Intersetorial de Trabalho para analisar unificação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes**, conforme justificativas abaixo:

A Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes. Apesar disso, 11 anos depois, a unificação dos regimes ainda não foi efetivamente implantada na Prefeitura de Mogi das Cruzes.

O decreto nº 91.238, de 17 de janeiro de 2014, instituiu uma Comissão Técnica Intersetorial de Trabalho que ficou encarregada de analisar a adequação dos servidores regidos pela CLT ao regime estatutário único da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Naquele momento, cerca de 1.500 servidores exerciam seus cargos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Entre esses servidores, havia casos de funcionários admitidos por concurso público e outros que ingressaram na Administração Municipal sem concurso, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu este processo seletivo como uma das formas de ingresso na carreira pública.

Para embasar sua atuação, a comissão contratou a Fundação Getúlio Vargas (FGV) para a realização de um estudo técnico detalhado sobre a situação. Este estudo indicou a viabilidade da adequação e apontou medidas que deveriam ser adotadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

cada caso. No entanto, apesar de todo o trabalho, a unificação dos regimes não foi efetivada na ocasião.

Vários municípios, porém, conseguiram realizar a unificação dos regimes com sucesso. Um exemplo ocorreu na cidade vizinha de Suzano, que concluiu o trabalho de unificação e instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, com a criação do Instituto de Previdência do Município de Suzano (IPMS), pela Lei nº 4.583/12.

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em suas manifestações, é claro ao recomendar a unificação dos regimes, tendo, inclusive, feito essa observação em comunicados endereçados à Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Esta demanda também contém em si aspectos de justiça, uma vez que todos os servidores teriam os mesmos direitos e deveres e de valorização do funcionário. Outro aspecto importante é o de colaborar para a transparência dos serviços públicos, já que a população saberia claramente qual o regime que todos os servidores públicos obedeceriam.

Atualmente, o número de servidores contratados em regime CLT deve ser menor que o apurado em 2014, por motivos diversos, como aposentadoria, falecimento, etc. Em outros casos, no entanto, funcionários deixaram o serviço público municipal, muitos deles se sentindo desvalorizados pela diferença entre regimes existente. Em última análise, a situação já fez – e tem potencial para continuar fazendo – com que a Prefeitura de Mogi das Cruzes perca funcionários com anos de experiência.

O vácuo criado pela ausência de um regime único em Mogi das Cruzes vem dando origem a uma série de demandas jurídicas. Em 2013, o Sindicato dos Servidores Municipais de Mogi das Cruzes ingressou com duas ações reivindicando a unificação do regime dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---


A Justiça deu ganho de causa aos servidores do SEMAE – que passaram a incorporar benefícios dos dois regimes, CLT e estatutário, criando-se um novo regime misto de trabalho – e negou o benefício aos servidores da Prefeitura de Mogi das Cruzes. Em 2022, porém, os servidores do SEMAE perderam o benefício também na Justiça, após quase 10 anos.

Paralelamente, vários servidores estão buscando o benefício por conta própria, por meio de ações individuais. Enfim, trata-se de uma lacuna jurídica que traz insegurança e intranquilidade aos servidores públicos municipais.

A unificação do regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes, como o próprio nome da legislação determina, seria uma importante conquista para o funcionalismo público e solucionaria um impasse que já dura mais de 10 anos, além de fortalecer as finanças do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes (IPREM), que receberia as contribuições previdenciárias acumuladas dos servidores incorporados, bem como teria, mensalmente, o reforço das futuras contribuições destes servidores.

Por todos os argumentos apresentados, a criação de uma nova Comissão encarregada de estudar a unificação do regime jurídico dos servidores públicos de Mogi das Cruzes seria de grande importância, uma vez que apontaria soluções definitivas para a demanda, com a chancela dos Poderes Executivo e Legislativo, que possuem toda a legitimidade para tratar do assunto.

**Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 20 de Junho de 2022.**

  
**JOSE LUIZ FURTADO (ZÉ LUIZ)**  
Vereador – PSDB